



Câmara Municipal de Caruaru

Casa Jornalista José Carlos Florêncio
Caruaru-PE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Resolução nº 666/2017 de autoria do vereador Lula Torres, o qual acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Resolução nº 478 de 30 de abril de 1993, com redação dada pela Resolução nº 551, de 26 de novembro de 2009.

A propositura de nova redação objetiva sanar uma contradição entre a letra da lei e a prática que norteia a tramitação das proposições de requerimentos e indicações, adequando o texto legal à realidade procedimental adotada na Câmara Municipal de Caruaru.

De fato, no procedimento adotado na Câmara Municipal de Caruaru, em cada reunião os Vereadores podem apresentar o limite de cinco Requerimentos e Indicações, considerando-se para o cálculo a soma de ambos, não havendo limite quanto ao número de projetos. Havendo uma dissonância com o texto vigente.

A presente propositura é o meio adequado para viabilizar a modificação legal, adequando à realidade procedimental adotada.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela **admissibilidade**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 8 de Março de 2017.

Vereador **BRUNO LAMBRETA** - Presidente/Relator

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro

Vereador **FAGNER FERNANDES** - Membro